MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.509/84

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, A FAZER DOAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO A CEMIG.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as Centrais Elétricas de Minas Gerais "CEMIG" o material que serve o sistema de iluminação pública do Viaduto "Duartina Nogueira de Rezende", edificado sobre a Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DE OUTUBRO DE 1984.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal